



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 29 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 29 de outubro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.411, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.240, DE 21 DE MARÇO DE 2025, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - FUMSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.240, de 21 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública – CONGES/FUMSEP será composto por 05 (cinco) membros titulares, todos vinculados à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, na seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Ordem Pública, representado pelo Secretário de Ordem Pública, na função de presidente;

II - 01 (um) representante oriundo dos quadros da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, sendo este o Inspetor-Geral da Guarda Municipal;

III - 02 (dois) representantes oriundos dos quadros da Guarda Municipal de Nova Iguaçu;

IV - 01 (um) Servidor efetivo da Prefeitura de Nova Iguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

V - 4 (quatro) membros suplentes, sendo:

a) 02 (dois) agentes da Guarda Municipal de Nova Iguaçu;

b) 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º O § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 5.240, de 21 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Caberá ao Inspetor-Geral da Guarda Municipal ou outro membro indicado por este, substituir o presidente do Conselho-Gestor nas suas faltas legais ou eventuais.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 5.240, de 21 de março de 2025, que não conflitem com esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover as adequações regulamentares necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07071/2026

LEI N.º 5.412, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTINGUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS - SEMUSD E TRANSFERE SUAS COMPETÊNCIAS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Serviços Delegados - SEMUSD, criada pela Lei Municipal nº 5.290, de 8 de outubro de 2025, ficando revogados os arts. 1º, 2º e 3º da referida Lei.

Art. 2º As competências vinculadas à Comissão extinta, inclusive as atribuições previstas na Lei Municipal nº 5.290/2025, passam para a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Governo - CPL/SEMUG.

Parágrafo único. A transferência dos cargos previstos no art. 4º e no Anexo Único da Lei Municipal nº 5.290/2025 foi realizada por ato normativo próprio e não é objeto de nova transferência por esta Lei.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Serviços Delegados - SEMUSD em andamento serão assumidos pela CPL/SEMUG, preservados os atos validamente praticados.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução desta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Id. 07072/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO

DECRETO Nº 14.286. DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, A FRUIÇÃO DAS FOLGAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL, PREVISTAS NO ART. 98 DA LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determina o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais, impondo à Administração Pública o dever de assegurar a regularidade do calendário escolar;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo compatibilizar o exercício dos direitos assegurados aos servidores com a continuidade do serviço público educacional, observados os princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade do serviço público e do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu, a forma de fruição das folgas decorrentes da prestação de serviços à Justiça Eleitoral pelos servidores lotados nas unidades administrativas e escolares da Rede Municipal de Ensino, observado o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º O servidor fará jus à dispensa do serviço pelo dobro dos dias em que permanecer convocado pela Justiça Eleitoral, mediante apresentação da declaração expedida pelo órgão competente.

Parágrafo único. Consideram-se dias de convocação aqueles reconhecidos pela Justiça Eleitoral, inclusive treinamentos, preparação dos trabalhos eleitorais, dias de votação, apuração e demais atividades previstas na legislação eleitoral.

Art. 3º O servidor deverá apresentar a declaração expedida pela Justiça Eleitoral a chefia imediata no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de sua emissão, para fins de registro do respectivo crédito de folgas.

Art. 4º A fruição das folgas será previamente programada entre o servidor e a chefia imediata, observadas:

- I – a continuidade do serviço público;
- II – o funcionamento regular da unidade escolar;
- III – o cumprimento integral do Calendário Escolar;
- IV – a garantia dos 200 (duzentos) dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- V – o interesse público.

Art. 5º As folgas decorrentes de determinado processo eleitoral deverão ser programadas para fruição dentro do respectivo ciclo eleitoral, evitando sua acumulação para processo eleitoral subsequente:

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se ciclo eleitoral o período compreendido entre a aquisição do direito às folgas e a realização do pleito subsequente.

§ 2º A chefia imediata elaborará, em conjunto com o servidor, cronograma destinado à fruição das folgas durante o ciclo eleitoral, de forma a compatibilizar o exercício do direito previsto na legislação eleitoral com a continuidade das atividades escolares.

§ 3º Verificando-se saldo remanescente próximo ao encerramento do ciclo eleitoral, a chefia imediata adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar sua programação antes do encerramento do referido período.

Art. 6º Quando a impossibilidade de fruição decorrer exclusivamente de necessidade do serviço público devidamente motivada pela Administração, o saldo remanescente poderá ser usufruído posteriormente, mediante cronograma específico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A autorização para fruição das folgas deverá observar tratamento isonômico entre os servidores e será formalizada pela chefia imediata.

Parágrafo único. Eventual indeferimento deverá ser motivado, indicando nova data para a fruição do benefício.

Art. 8º As folgas previstas neste Decreto:

- I – não poderão ser convertidas em pecúnia;
- II – não poderão ser convertidas em banco de horas;
- III – deverão ser usufruídas em dias de efetivo expediente do servidor;
- IV – observarão a jornada de trabalho do cargo ocupado.

Art. 9º Excepcionalmente, os saldos existentes até a publicação deste Decreto poderão ser usufruídos até 31 de dezembro de 2028, mediante cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A partir das eleições realizadas após a entrada em vigor deste Decreto, aplica-se integralmente o disposto no art. 5º.

Art. 10. O direito à fruição das folgas decorrentes da prestação de serviços à Justiça Eleitoral pressupõe a existência de vínculo funcional com o Município de Nova Iguaçu à época da aquisição do benefício, observado o disposto na Resolução TSE nº 22.747/2008.

§ 1º As folgas serão usufruídas durante a vigência do vínculo funcional com o Município, mediante programação administrativa, na forma deste Decreto.

§ 2º Extinto o vínculo funcional antes da fruição integral das folgas, eventual saldo remanescente não será transferido ao Município de Nova Iguaçu nem poderá ser reconhecido em novo vínculo funcional, competindo sua disciplina ao ente ou empregador com o qual o benefício foi adquirido, nos termos da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação eleitoral e as orientações da Justiça Eleitoral.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07073/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 683, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, CRISTINA TATIANA MOTA BUENO, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS I (4123), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07074/2026

PORTARIA Nº 684, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar DOUGLAS ANASTÁCIO PINTO, do cargo em comissão de Coordenador Jurídico, símbolo CD (4283), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07075/2026

PORTARIA Nº 685, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar GABRIELLY QUARESMA DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Análise de Projetos, símbolo DAS II (2617), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07076/2026

PORTARIA Nº 686, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar MARIA CLARA LOPES PEREIRA, do cargo em comissão de Assistente de Informação Urbanística, símbolo DAS III (0301), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07077/2026

PORTARIA Nº 687, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear DOUGLAS ANASTÁCIO PINTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS I (4123), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07078/2026

PORTARIA Nº 688, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear GABRIELLY QUARESMA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Jurídico, símbolo CD (4283), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07079/2026

PORTARIA Nº 689, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear MARIA CLARA LOPES PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Análise de Projetos, símbolo DAS II (2617), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07080/2026

PORTARIA Nº 690, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear RAIANE NEVES DE MORAIS, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Informação Urbanística, símbolo DAS III (0301), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07081/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

GOVERNO

PORTARIA SEMUG Nº 30 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para integrar a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 010/CPL/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos representação com blindagem, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Gabinete da Vice-Prefeita.

Titular:

SABRINA BARROS PONCIANO
Matrícula nº 60/740.532-7

Suplente:

BIANCA VILLELA MARTINS
Matrícula nº 60/740.602-8

Art. 2º - Designar como **Gestor** do referido Contrato o servidor:

BRUNO ATHANASIO DA SILVA MATTOS
Matrícula 60/734.618-2

Art. 3º - Competirá aos servidores ora designados observar e cumprir o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 12.997/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BARROS DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 60/734.314-8

Id. 07082/2026

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1512, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

REPUBLICADA POR ERRO GRÁFICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, **GLAUCO MENDES MACIEL**, matrícula nº 13/735.318-8, do cargo de Analista de Procuradoria, lotado na PGM, conforme consta no processo nº 0102202404.000014/2026-31, a contar de 19/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07083/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1521, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.001080/2026-29, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, à servidora **TATIANA DE LIMA BONFANT**, matrícula nº 10/701.228-9, investida no cargo de Assistente Social II, lotada na SEMAS, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 15/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07084/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.002393/2025-13, **CONCEDE:**

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à servidora **ANDREA DE OLIVEIRA COSTA COELHO**, matrícula nº 10/712.778-0, investida no cargo de Médico – Clínica Geral, lotada na SEMUS pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07085/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAD Nº 1523, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2024/210800, **CONCEDE**:

REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, ao servidor **LEONARDO LE-OCÁDIO PINTO**, matrícula nº 13/732.363-7, investido no cargo de Professor I, lotado na SEMED, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 09/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07086/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1524, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2018/198840, **RESOLVE**:

Art. 1º: CESSAR OS EFEITOS da Portaria SEMAD Nº 385, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal ZM Notícias em 16/05/2019, que concedeu redução de carga horária à servidora **DEBORA AMORIM DA COSTA SILVA**, matrícula nº 10/715.187-1, lotada na SEMED, a contar de 22/10/2026; e

Art. 2º: CONCEDER REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições à supracitada servidora, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22/10/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07087/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1525, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **LUCAS PATRICK PEREIRA DA SILVA FIUZA**, matrícula nº 13/738.836-6 do cargo de Secretário Escolar III, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001884/2026-28, a contar de 25/08/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07088/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1526, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº 2022/144617, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1113/SEMAD/2026, publicada no Diário Oficial Digital em 18/08/2026, que concedeu Licença-prêmio ao servidor **LUIZ ANTONIO SCIOTTA**, matrícula nº 10/702.328-6, lotado na SEMEF.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07089/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS SOBRE AS INCRICÕES INDEFERIDAS

O **Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, no uso das atribuições conferidas pela portaria n.º 037/SEMAS/2026, de 23 de junho de 2026, nos termos do subitem 9.12 do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002, de 06 de outubro de 2026, em atendimento ao princípio da autotutela administrativa, torna pública, para conhecimento dos interessados, a complementação da listagem dos candidatos que tiveram o recurso deferido ou indeferido, publicada no dia 27 de outubro de 2026, para fins de inclusão de candidato, conforme a seguir:

Nome Completo:	CPF:	Cargo	Deferido ou Indeferido
Fabio Martins Amorim	101.XXX.XXX-70	Agente de Suporte Operacional	Deferido

As demais etapas seguirão o Calendário do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 7.1 do Edital.

Nova Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

INGRID MARÇAL VIANNA
Presidente da Comissão Técnica Organizadora

Id. 07090/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº 178/SEMCULT/GS/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), a Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015, e a Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, que regulamentam a Política Nacional de Cultura Viva, especialmente no que se refere à concessão de premiação no âmbito da referida Política;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que a regulamenta, tendo em vista que o presente Chamamento Público é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da PNAB;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na implementação da Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, e suas alterações, que estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, aplicáveis, no que couber, de forma complementar às situações não previstas na regulamentação específica da Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, e nº 4.704, de 7 de novembro de 2018, que institui o Plano Municipal de Cultura de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO o PAR #6IMLPZGDJ3PIQ – Plano de Ação nº 30882120250002-025202, habilitado pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO os prazos e procedimentos estabelecidos no **EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 – PRÊMIO STANLEY BUENO – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**, bem como suas eventuais alterações e prorrogações;

CONSIDERANDO a avaliação das candidaturas e a análise dos recursos realizadas pela Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 – PRÊMIO STANLEY BUENO – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO** dos proponentes do **EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 – PRÊMIO STANLEY BUENO – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**:

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 – PRÊMIO STANLEY BUENO – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA; RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	
PROONENTE	RESULTADO
Associação Carioca De Desenvolvimento Cultural E Social (Ong Carioca)	Indeferido
Oribel Rio	Indeferido
Cia. Encena	Indeferido
Liga Independente Das Quadrilhas Juninas De Nova Iguaçu - LINQUAJUN	Indeferido
Coletivo Amo Tinta	Indeferido
Abadá Capoeira Nova Iguaçu	Indeferido
Grupo Dandalua De Danças Populares	Indeferido
Maracatu Tambores de Iguassú	Indeferido

Art. 2º - Diante da ausência de impugnações e após a aplicação dos critérios de desempate, tornar público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO e SUPLENTEs** das propostas do **EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 – PRÊMIO STANLEY BUENO – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO		
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU.		
ENTIDADES CONTEMPLADAS		
POSIÇÃO	PROONENTE	NOTA
1	Associação Unindo Forças na Cidade e no Campo em Nova Iguaçu	98
2	Associação Narractiva Periférica Centro de Ações Culturais da Baixada Fluminense	94,5
3 (COTA)	Liga da União de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu – LUBESNI	89
4 (COTA)	Associação Cultural Desportiva e Capoeira Quilombolizando- Quilombo em Foco	88,75
5 (COTA)	LIGA INDEPENDENTE DAS QUADRILHAS JUNINAS DE NOVA IGUAÇU - LINQUAJUN	87
6 (COTA)	ILÊ ASHÉ EFON	85,5



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ENTIDADES SUPLENTE		
POSIÇÃO	PROPONENTE	NOTA
1	ONG Nacional de Tradições Nordestinas e Populares	93
2	Oribel Rio	92,25
3	Associação Assistencial Mais Feliz	91
4	Cia. Encena	84
5	Associação Carioca de Desenvolvimento Cultural e Social (ONG Carioca)	82,25

COLETIVOS CONTEMPLADOS		
POSIÇÃO	PROPONENTE	NOTA
1	ArteOriginada Produções Artísticas Integradas	99
2	Centro Cultural e Social Casa da Floresta	98
3	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA LIVRO SOCIAL	97,5
4	Misturando Histórias	96
5	CharmeBxd	95
6	Instituto Tereza Petsold	94
7	Jornada Família Sagrada de Nazaré	93,5
8 (COTA)	Maracatu Tambores de Iguassú	91
9 (COTA)	Folia Jornada Manjedoura Mirim do K11	90,5
10 (COTA)	COLETIVO EGBÉ IYÁ OMI ATI OBALU-AIÊ	90
11 (COTA)	PROJETO SOCIAL MUTIRÃO DA ARTE E CULTURA URBANA	89,75
12 (COTA PCD)	Pirão Discos	81,5

COLETIVOS SUPLENTE		
POSIÇÃO	PROPONENTE	NOTA
1	Rede Baixada Literária	93
2	Fábrica dos Atores e Materiais Artísticos	92,75
3	Biblioteca Comunitária Thalita Rebouças	92,5
4	Aleatórios Literário	92,25
5	Biblioteca Comunitária Vale do Tinguá	92

6	Biblioteca Comunitária Paulo Sacramento	90,5
7	Biblioteca Comunitária Professora Judith Lacaz	90,25
8	Associação Brasileira Rasteira de Apoio ao Esporte Capoeira - ABRAE Capoeira	89,5
9	Quadrilha Junina Fervo Show	89,5
10	Biblioteca Comunitária Maria Rocha	89
11	Escritas Subversivas	88,75
12	CENTRO DE TERAPIAS E ARTES INTEGRADAS TURMINHA DO SOM	88,5
13	Biblioteca Comunitária Nilo Sérgio	88
14	GRUPO PERCUSSIVO AQUILOMBAQUE MARACATU DE BAQUE VIRADO	88
15	Coletivo Samba da Siriguela	87,25
16	As Panambis de Cultura Popular	87
17	PORTÃO DE FERRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL	86
18	Coletivo Avimaje Cultural	85,25
19	Abadá Capoeira Nova Iguaçu	84,5
20	GRUPO DANDALUA DE DANÇAS POPULARES	84
21	Coletivo Amo Tinta	83
22	Biblioteca Comunitária Três Marias	82,75
23	Forrozinapraça	82,25
24	Turma do Sigilo	82
25	INSTITUTO BAIXADA MULHER	81
26	Cineclubes Grande Otelo	80
27	Ilé Àşę Ọya Şiré Ọmojà	79,75
28	VERANEIO FLUMINENSE	79,25
29	Projeto Crescer, fases da vida: construindo acessos, movendo, educando e sensibilizando	78,5
30	Batucría	78
31	Coletivo a Noite é Nossa	77,5
32	EGBÉ IJIGBALÉ	77

Art. 3º - O proponente responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar por meio dos Formulários de Habilitação, os documentos de acordo com o ITEM 10.2 do referido Edital a partir do dia **30 de outubro de 2026 até às 23h59min do dia 13 de novembro de 2026**.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 07091/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

PORTARIA SEMDEPA Nº 007 DE 26 DE OUTUBRO 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor IGOR NOGUEIRA BRAGA, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Educação e Conscientização, matrícula 60/736.683-4, graduado em Medicina Veterinária e regularmente inscrita no CRMV 15606 (Conselho Regional de Medicina Veterinária) para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, atividades técnicas e profissionais inerentes a sua formação acadêmica e habilitação profissional, compatíveis com as competências da Secretaria e com as necessidades do serviço público, sem prejuízos de suas atribuições originais e sem acúmulos de vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO GOMES DOS SANTOS REIS
Secretário Municipal de Defesa e Proteção
dos Animais- SEMDEPA

Id. 07092/2026

PORTARIA SEMDEPA Nº 008 DE 27 DE OUTUBRO 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora ELENI DE OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Programas de Controle Populacional dos Animais, matrícula 60/736.684-2, graduada em Medicina Veterinária e regularmente inscrita no CRMV 03383 (Conselho Regional de Medicina Veterinária) para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, atividades técnicas e profissionais inerentes à sua formação acadêmica e habilitação profissional, compatíveis com as competências da Secretaria e com as necessidades do serviço público, sem prejuízos de suas atribuições originais e sem acúmulos de vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO GOMES DOS SANTOS REIS
Secretário Municipal de Defesa e Proteção
dos Animais- SEMDEPA

Id. 07093/2026

PORTARIA SEMDEPA Nº 009 DE 27 DE OUTUBRO 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor RAPHAEL CUNHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Adoção e Bem-Estar Animal, matrícula 60/738.197-3, graduado em Medicina Veterinária e regularmente inscrita no CRMV 12108 (Conselho Regional de Medicina Veterinária) para exercer, no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais, atividades técnicas e profissionais inerentes à sua formação acadêmica e habilitação profissional, compatíveis com as competências da Secretaria e com as necessidades do serviço público, sem prejuízos de suas atribuições originais e sem acúmulos de vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO GOMES DOS SANTOS REIS
Secretário Municipal de Defesa e Proteção
dos Animais- SEMDEPA

Id. 07094/2026

EDUCAÇÃO

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu – **CACS FUNDEB/NI** convoca seus conselheiros para Reunião Extraordinária, no próximo dia 04 de NOVEMBRO de 2026, às 09h, a ser realizada na Casa do Professor - Av. Abílio Augusto Távora, nº 1806 - Bairro da Luz, Nova Iguaçu.

- Pauta

1. **Leitura da Ata anterior;**
2. **Leitura de Ofícios enviados;**
3. **Leitura de Ofícios recebidos;**
4. **Comunicação da Presidência;**
5. **Comunicação dos Conselheiros;**
6. **Assuntos Gerais.**

JAYME SOARES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do CACS – FUNDEB/NI

Id. 07095/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ESPORTE E LAZER

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: **2026/054730 - 2026/085070**

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **ANA CLARA DE SOUZA HENRIQUES**

CATEGORIA: **ESTADUAL**

TERMO DE ADESÃO: **001/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **ANA CLARA DE SOUZA HENRIQUES**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTADUAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **EXCLUSÃO DE ANA CLARA DE SOUZA HENRIQUES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos: semel@novaiguacu.rj.gov.br

Tel.: (21) 2666-0171

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07096/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: **2026/054723 - 2026/085055**

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **DANIEL DE AQUINO AIRES FARIA**

CATEGORIA: **ESTADUAL**

TERMO DE ADESÃO: **051/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **DANIEL DE AQUINO AIRES FARIA**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTADUAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao ATLETA a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **EXCLUSÃO DE DANIEL DE AQUINO AIRES FARIA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos: semel@novaiguacu.rj.gov.br

Tel.: (21) 2666-0171

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07097/2026

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CON- TAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/133720 - 2026/133722

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **ENZO DA SILVA RAMOS RODRIGUES**

CATEGORIA: **ESTADUAL**

TERMO DE ADESÃO: **004/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por

intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO DE ENZO DA SILVA RAMOS RODRIGUES**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTADUAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **EXCLUSÃO DE ENZO DA SILVA RAMOS RODRIGUES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos:

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Tel.: (21) 2666-0171

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07098/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/133712 - 2026/133713

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **ERIKA HELLEN MORAES FERREIRA**

CATEGORIA: **NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO: **026/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **ERIKA HELLEN MORAES FERREIRA**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA NACIONAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **EXCLUSÃO DE ERIKA HELLEN MORAES FERREIRA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07099/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/133715 - 2026/133717

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **EVERTON DA SILVA CORDEIRO**

CATEGORIA: **ESTUDANTIL**

TERMO DE ADESÃO: **020/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **EVERTON DA SILVA CORDEIRO**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTUDANTIL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao ATLETA a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **EXCLUSÃO DE EVERTON DA SILVA CORDEIRO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07100/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2025/133802 - 2026/133805

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **GABRIEL MEIRA ALVES**

CATEGORIA: **NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO: **063/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **JULHO - AGOSTO - SETEMBRO - OUTUBRO**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais,

torna pública a **EXCLUSÃO de GABRIEL MEIRA ALVES, inscrita no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA NACIONAL, vinculada ao Termo de Adesão nº 063/2024**, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se que a **ATLETA** foi incluída no Programa Bolsa Atleta Municipal em momento posterior à formação inicial da relação de beneficiários, em razão da vacância de vaga decorrente da suspensão de outro beneficiário. A **ATLETA** foi convocada para ocupar a vaga disponibilizada por se encontrar em primeiro lugar na ordem de classificação subsequente e preencher os requisitos necessários à substituição, conforme os procedimentos administrativos adotados pela Comissão de Análise e Acompanhamento e pela Presidência do Programa Bolsa Atleta.

Nesse sentido, consta da manifestação da Comissão de Análise e Acompanhamento e da Presidência do Programa Bolsa Atleta a conclusão pela retificação do **Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2023**, com a consequente convocação da candidata apta a ocupar a vaga disponibilizada, observados os critérios de classificação e os requisitos estabelecidos no respectivo chamamento público.

Com a sua inclusão no Programa e a formalização do **Termo de Adesão nº 063/2024**, a **ATLETA** passou a estar submetida às obrigações previstas na legislação municipal, no edital, no Termo de Adesão e nas demais normas aplicáveis ao Programa Bolsa Atleta Municipal, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos recebidos e à correspondente prestação de contas.

No período em que permaneceu vinculada ao Programa, a **ATLETA recebeu o total de 04 (quatro) benefícios financeiros. Entretanto, embora tenha apresentado a respectiva prestação de contas referente aos 02 (dois) primeiros benefícios recebidos, não apresentou a prestação de contas correspondente aos 02 (dois) últimos benefícios**, permanecendo pendências relativas à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

Em conformidade com o **art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada à ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

A interessada foi devidamente cientificada e teve concedido o prazo de **15 (quinze) dias para regularização das pendências, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada documentação suficiente para sanar as pendências referentes aos 02 (dois) últimos benefícios recebidos**, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Ressalte-se que a prestação de contas constitui obrigação inerente à condição de beneficiária do Programa Bolsa Atleta, sendo a regularidade da comprovação dos recursos anteriormente recebidos condição necessária à continuidade ou à concessão de novos benefícios, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos que regem o Programa.

Dessa forma, considerando a não apresentação da prestação de contas relativa aos **02 (dois) últimos benefícios recebidos, bem como o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Seleção e no Termo de Adesão nº 063/2024, fica determinada a EXCLUSÃO DE GABRIEL MEIRA ALVES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, quando constatada a hipótese legal, observados o contraditório e a ampla defesa e os procedimentos administrativos próprios.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências relativas aos **02 (dois) últimos benefícios** deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Por fim, fica determinada a adoção das providências administrativas necessárias ao registro da exclusão da **ATLETA** do Programa Bolsa Atleta Municipal e ao prosseguimento dos autos quanto à análise e eventual regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos recebidos.

Esclarecimentos:

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Tel.: (21) 2666-0171

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07101/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: **2026/127884 - 2026/127885**

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **GUILHERME CARDOSO GOMES**

CATEGORIA: **NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO: **011/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer,

LEANDRO SILVA WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO de GUILHERME CARDOSO GOMES, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA NACIONAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao ATLETA a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **EXCLUSÃO DE GUILHERME CARDOSO GOMES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos:

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Tel.: (21) 2666-0171

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07102/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/123731 - 2026/123732

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **JEFFERSON FRANCISCO ESTEVES**

CATEGORIA: **ESTADUAL**

TERMO DE ADESÃO: **047/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **JEFFERSON FRANCISCO ESTEVES**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTADUAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **JEFFERSON FRANCISCO ESTEVES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07103/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/054751 - 2026/085115

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **JOÃO VICTOR NASCIMENTO COSTA**

CATEGORIA: **INTERNACIONAL**

TERMO DE ADESÃO: **025/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **JOÃO VICTOR NASCIMENTO COSTA**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA INTERNACIONAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **JOÃO VICTOR NASCIMENTO COSTA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta..

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07104/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **LETÍCIA DO NASCIMENTO DE SOUZA**

CATEGORIA: **ESTADUAL**

TERMO DE ADESÃO: **034/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **LETÍCIA DO NASCIMENTO DE SOUZA**,

inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTADUAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao ATLETA a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **LETÍCIA DO NASCIMENTO DE SOUZA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta..

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07105/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/133303 - 2026/133304

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **LEONARDO LEAL DE CARVALHO**

CATEGORIA: **ESTADUAL**

TERMO DE ADESÃO: **044/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **LEONARDO LEAL DE CARVALHO**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTADUAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **LEONARDO LEAL DE CARVALHO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta..

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07106/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/127824 - 2026/127826

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **MATHEUS DA SILVA AQUINO**

CATEGORIA: **ESTUDANTIL**

TERMO DE ADESÃO: **061/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **MATHEUS DA SILVA AQUINO**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTUDANTIL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **MATHEUS DA SILVA AQUINO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta..

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07107/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/133723 - 2026/133724

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **ROGÉRIO CABRAL DA SILVA**

CATEGORIA: **NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO: **041/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste

ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY, no uso de suas atribuições legais, torna pública a EXCLUSÃO de ROGÉRIO CABRAL DA SILVA, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA NACIONAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.**

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao ATLETA a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **ROGÉRIO CABRAL DA SILVA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta..

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07108/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/133718 - 2026/133719

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **SAMUEL RODOLFO SANTOS ROCHA**

CATEGORIA: **ESTADUAL**

TERMO DE ADESÃO: **035/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **SAMUEL RODOLFO SANTOS ROCHA**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA ESTADUAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao **ATLETA** a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **SAMUEL RODOLFO SANTOS ROCHA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o conseqüente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta..

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07109/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: 2026/127699 - 2026/127700

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **SARA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA**

CATEGORIA: **NACIONAL**

TERMO DE ADESÃO: **049/2024**

UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**

PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** de **SARA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA NACIONAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao ATLETA a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **SARA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07110/2026

COMUNICADO DE EXCLUSÃO DO TERMO DE ADESÃO APÓS CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXCLUSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

PROCESSO Nº: **2026/135897 / 2026/135899**

BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA: **THAYNÁ DE OLIVEIRA DE LEMOS**
CATEGORIA: **INTERNACIONAL**
TERMO DE ADESÃO: **0/072024**
UNIDADE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / SEMEL**
PERÍODO: **3º e 4º TRIMESTRE**

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 29.138.278/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **LEANDRO SILVA WANDERLEY**, no uso de suas atribuições legais,

torna pública a **EXCLUSÃO de THAYNÁ DE OLIVEIRA DE LEMOS, inscrito no Programa Bolsa Atleta na CATEGORIA INTERNACIONAL, vinculado ao Termo de Adesão nº 004/2024**, em razão da não regularização das pendências relativas à prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos.

A presente medida decorre do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2025/051196, em observância às disposições da Lei Municipal nº 4.681/2017, do Decreto Municipal nº 12.674/2022, do Edital de Seleção do Programa Bolsa Atleta, do respectivo Termo de Adesão e demais normas aplicáveis à matéria.

Registra-se, ainda, que o **ATLETA** firmou Termo Aditivo de Prorrogação para continuidade do pagamento do benefício, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/166506, assinado em 14 de abril de 2026, permanecendo, portanto, sujeito às obrigações relativas à prestação de contas dos recursos recebidos e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Em conformidade com o art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 12.673/2022, bem como com o item 14.1, inciso VII, e item 15.3, incisos I e II, do Edital de Seleção, foi assegurada ao ATLETA a oportunidade de apresentar manifestação, justificativa e/ou documentação destinada à regularização das pendências apontadas, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

O interessado foi devidamente cientificado e teve concedido o prazo de 15 (quinze) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante comprovação de justa causa. Decorrido o prazo concedido, sem que tenha sido apresentada manifestação, justificativa ou documentação suficiente para sanar as pendências existentes, restou caracterizada a ausência de regularização da prestação de contas.

Dessa forma, considerando o descumprimento das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital de Seleção, no Termo de Adesão e no respectivo Termo Aditivo de Prorrogação, fica determinada a **THAYNÁ DE OLIVEIRA DE LEMOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**, com o consequente encerramento da concessão do benefício.

A presente exclusão não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual restituição dos valores recebidos de forma indevida, quando constatada a hipótese legal, nos termos da legislação vigente.

Fica consignado, ainda, que eventual regularização das pendências deverá observar os procedimentos administrativos próprios, não implicando a presente exclusão em automática reativação ou restabelecimento do benefício, ficando eventual nova concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação, pelo edital e pelos instrumentos vigentes do Programa Bolsa Atleta.

Esclarecimentos:
Tel.: (21) 2666-0171

semel@novaiguacu.rj.gov.br

Publique-se,

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07111/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 179 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício nº 96/2026 GVCHL, do Vereador Municipal de Nova Iguaçu, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 01/11/2026, no horário das 13h às 19h, para realização do evento “Festa do Dia das Crianças”, no bairro Caonze, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização da Festa, na Rua Capitão Edmundo Soares, no trecho entre a Rua Galvano Salvatore e a Rua Prof. Leopoldo Machado, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 07112/2026

DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026, foram julgados **IM-PROCEDENTES**, os seguintes processos:

PMNI/002663/2026	PMNI/002667/2026	PMNI/002687/2026	PMNI/002688/2026
PMNI/002693/2026	PMNI/002694/2026	PMNI/002695/2026	PMNI/002698/2026
PMNI/002702/2026	PMNI/002703/2026	PMNI/002704/2026	PMNI/002705/2026
PMNI/002706/2026	PMNI/002707/2026	PMNI/002708/2026	PMNI/002709/2026
PMNI/002711/2026	PMNI/002712/2026	PMNI/002713/2026	PMNI/002714/2026
PMNI/002715/2026	PMNI/002716/2026	PMNI/002742/2026	PMNI/002743/2026

PMNI/002751/2026	PMNI/002752/2026	PMNI/002754/2026	PMNI/002755/2026
PMNI/002761/2026	PMNI/002767/2026	PMNI/002768/2026	PMNI/002769/2026
PMNI/002770/2026	PMNI/002771/2026	PMNI/002772/2026	PMNI/002773/2026
PMNI/002774/2026	PMNI/002776/2026	PMNI/002779/2026	PMNI/002780/2026
PMNI/002781/2026	PMNI/002782/2026	PMNI/002783/2026	PMNI/002784/2026
PMNI/002801/2026	PMNI/002802/2026	PMNI/002811/2026	PMNI/002812/2026

Foram julgados **PROCEDENTES** os processos:

PMNI/002625/2026	PMNI/002654/2026	PMNI/002682/2026	PMNI/002686/2026
PMNI/002710/2026	PMNI/002832/2026	PMNI/002833/2026	PMNI/002834/2026

Sessão descrita em Ata de Folha 027/2026

DIOGO DA CRUZ PINHEIRO– Membro Efetivo – CADEP

EZEQUIEL DE OLIVEIRA COUTO– Membro Efetivo – CADEP

MARCELE DA SILVA SANTOS LOUZADA – Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

MARCELE DA SILVA SANTOS LOUZADA
PRESIDENTE DA CADEP

Id. 07113/2026

OFÍCIO Nº117/2026/JARI/SEMTMU

28 de outubro de 2026

Relação dos recursos remetidos à SEMTMU e que estão em exigência, por não obedecerem a Resolução CONTRAN Nº 900/2022.

N37465497	N37522708	N39103375	N37103360
N39100085	N37446571	N37508619	N37512512
N37523361	N37510070	N37512467	N37529308
N37529308	N37517234	N37505761	N37512475
N37521101	N37497992	N37525487	N37423930
N37478134	N37504993	N37508633	N37521215
N37446389	N37495757	N37492935	N37515079
N37503265	N37509728	-----	-----

Atenciosamente,

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Matrícula: 34/734289-2

Id. 07114/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PORTARIA FENIG Nº 056, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Marcar as férias da servidora **PÂMELA ANTUNES MENEZES**, matrícula n.º 5050118, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, para o período de gozo de 03/11/2026 a 12/11/2026 (10 dias), de 29/03/2027 a 07/04/2027 (10 dias) e 17/05/2027 a 26/05/2027 (10 dias) conforme processo nº 50/01.0765/26.

Art. 2º - Designar a servidora **CARLA MARTINS DA FONSECA**, matrícula n.º 5050081, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete desta Fundação, no mesmo período citado no artigo anterior, sem prejuízo das suas atribuições originais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2026

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07115/2026

PORTARIA FENIG Nº 057, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Marcar as férias da servidora **SAMIRA NICOLETE SILVA**, matrícula n.º 5050117, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, para o período de gozo de 23/11/2026 a 02/12/2026 (10 dias), de 26/04/2027 a 05/05/2027 (10 dias) e 31/05/2027 a 09/06/2027 (10 dias) conforme processo nº 50/01.0764/26.

Art. 2º - Designar a servidora **PÂMELA ANTUNES MENEZES**, matrícula n.º 5050118, para responder pelo cargo de Coordenador – COF desta Fundação, no mesmo período citado no artigo anterior, sem prejuízo das suas atribuições originais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2026

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07116/2026

PORTARIA FENIG Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Marcar as férias do servidor **PATRICK PORTELA ALVES BAHIA**, matrícula n.º 5050107, referente ao período aquisitivo de 03/05/2025 a 02/05/2026, para o período de gozo de 23/11/2026 a 07/12/2026 (15 dias), de 10/05/2027 a 24/05/2027 (15 dias) e conforme processo nº 50/01.0721/26.

Art. 2º - Designar a servidora **ÍISIS PONTE NEREL SILVA**, matrícula n.º 5050125, para responder pelo cargo de Coordenador – COF desta Fundação, no mesmo período citado no artigo anterior, sem prejuízo das suas atribuições originais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2026

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07117/2026

PORTARIA FENIG Nº 059, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ANA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES E SILVA**, matrícula n.º 50/024/08, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2023, para o período de gozo 03/11/2026 a 12/11/2026 (10 dias) e 01/07/2027 a 20/07/27 (20 dias), restando 60 (sessenta) dias para usufruir em período posterior, conforme processo nº 50/01.0794/2026.

Art 2º - Designar a servidora **LILYANE DE MELO RIBEIRO**, matrícula n.º 5050141, para responder pelo cargo de Agente Administrativo, no mesmo período citado no artigo anterior, sem prejuízo das suas atribuições originais.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 28 de outubro de 2026

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07118/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0758/2026

ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE
PARCELA: 08ª (OITAVA)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13.019/14, Lei Municipal nº 4.803/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE**, referente à 08ª (OITAVA) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 02/2025.

Nova Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07119/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0748/2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE

PARCELA: 09ª (NONA)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.771/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e **APROVO com regularidade a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE**, referente à 09ª (NONA) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 001/2025.

Nova Iguaçu, 28 de outubro de 2026.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07120/2026

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº230/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **SERGIO LUIZ MATHIAS LOPES**, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, matrícula nº10/690.532-7, com os proventos integrais de R\$ 24.221,34 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos, sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, art.11, §2º da Lei nº3.720/05 alterado pelo art.1º da Lei nº5.094/23 e Lei nº5.175/24, art.1º..... R\$ 18.420,50

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92 R\$ 5.526,15

-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Resolução nº1.229/62, art.1º, alínea b, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º..... R\$ 274,69

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09.09.2026.

Ref.: Processo nº 2026/06/559

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07121/2026

PORTARIA PREVINI Nº231/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **CYNTIA DE OLIVEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 6 matrícula nº10/693.628-0, com os proventos integrais de R\$ 4.584.27 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, §único..... R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

cento) do vencimento, Lei R\$ 974,61
nº4.007/09,
art.23.....

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/04/406

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07122/2026

PORTARIA PREVINI Nº232/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", § 2º, § 3º, § 8º e § 17º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03, art. 60, art.62, Incisos I, II e III, art.84, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, § 12, §13 e art.85 da Lei nº 4.419/14 – PREVINI c/c art.2º e 30 da Lei Complementar nº083/2022, **DENISE MARTA DOS SANTOS MEYNIEL**, no cargo de Professor II, Nível 3, Classe C, Matrícula nº10/702.044-9, com proventos fixados em R\$1.344,63(mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) correspondentes ao valor dos proventos proporcionais, na razão de 5.577/10.950 dias.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref.: Processo nº 2025/09/1054

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07123/2026

PORTARIA PREVINI Nº233/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ANA LUCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS KAUFFMANN**, Professor I, Classe D, Nível 9, matrícula nº10/691.796-7 com os proventos integrais de R\$4.927,20 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, Classe D, Nível 9, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,Único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.137,05

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/08/863

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07124/2026

PORTARIA PREVINI Nº234/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **LAIS RODRIGUES LARANJEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/673.472-7 com os proventos integrais de R\$ 5.450,59 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta a nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,Único R\$ 3.609,66



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 51% (cinquenta e um por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$1.840,93

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/07/710

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07125/2026

PORTARIA PREVINI Nº235/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **PATRICIA DA SYLVEIRA MORAES**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/682.428-8 com os proventos integrais de R\$5.040,90 (cinco mil e quarenta reais e noventa centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.250,75

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/08/910

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07126/2026

PORTARIA PREVINI Nº236/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/690.819-8 com os proventos integrais de R\$4.927,20 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23..... R\$ 1.137,05

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/03/286

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07127/2026

PORTARIA PREVINI Nº237/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos I e II, art.14, § único, art.15, § único, art.16 e art.33 da Lei Complementar nº083/2022,

RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a **CECÍLIA REIS**, filha, nascida em 14.07.2017, representada por seu pai, **WAGNER DE SOUZA REIS**, da ex servidora ativa **FERNANDA NEVES PORTO REIS**, que ocupou o cargo de Professor II, Classe D, Nível 1, matrícula nº10/731.868-6, falecida em 23.06.2026, a pensão inicial no valor de R\$1.647,27 (mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos a que teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23.06.2026.

Ref.: Processo nº 2026/07/688

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07128/2026

PORTARIA PREVINI Nº238/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso II, art.11, Incisos II, VI, VIII, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022,

RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a **PAULO FRANKLIN FERNANDES**, cônjuge da ex-servidora inativa, **ANGELA MARIA TAVARES FERNANDES**, que ocupou o cargo de Médica, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº 10/688.091-8, falecida em 14.07.2026, a pensão inicial no valor de R\$2.075,06 (dois mil e setenta e cinco reais e seis centavos), correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos da ex-servidora inativa.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.08.2026.

Ref.: Processo nº 2026/08/912

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07129/2026

PORTARIA PREVINI Nº239/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º, 6º, 9º e §10, alínea "d", art.21, § 1º, art.22, § único e art.29, § único da Lei Complementar nº083/2022, **LUCAS PATRICK LIMA VAILANTE**, no cargo de Professor I, Classe C, Nível 3, matrícula nº13/734.944-2 com proventos fixados em R\$ 2.598,77 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14.10.2025.

Ref.: Processo nº 2026/01/45

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07130/2026

PORTARIA PREVINI Nº240/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021, **RESOLVEM:**

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e § único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ROBERTO FERNANDO CARVALHO GONÇALVES**, Professor I, Classe C, Nível 8, matrícula nº10/683.434-5 com os proventos integrais de R\$5.011,51 (cinco mil e onze reais e cinquenta e um centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor I, Classe C, Nível 8, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, § único.....	R\$ 3.609,66
--	--------------

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.191,19
---	--------------

-Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº5.008/22, art.1º e Lei nº5.009/22, art.1º.....	R\$ 81,01
--	-----------

-Direito Pessoal referente à Gratificação de Representação referente a 30% (trinta por cento) da simbologia CC-1, Lei nº1.387/87, art.1º, Lei nº2.778/97, art.6º, § único, alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art.7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º.....	R\$ 129,65
---	------------

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2021/10/1015

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07131/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº241/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **CLAUDIO JOSE BERNARDO**, no cargo de Professor I, Classe F, Nível 8, matrícula nº10/711.569-4 com proventos totais no valor de R\$ 2.917,93 (dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03.02.2026.

Ref.: Processo nº 2026/06/673

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07132/2026

PORTARIA PREVINI Nº242/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.17, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º e art.25, art.28, art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MARIA DAS GRAÇAS LIMA BENEVIDES**, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/696.810-1, com os proventos integrais de R\$4.475,98 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º §único..... R\$ 3.609,66

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento,

Lei nº4.007/09, R\$ 866,32
art.23.....

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/08/917

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07133/2026

PORTARIA PREVINI Nº243/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **SELMA COUTINHO RAMOS**, no cargo de Técnico de Enfermagem II, Nível III-A, Padrão de Vencimento D, matrícula nº10/710.711-3 com proventos totais no valor de R\$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 07.08.2025.

Ref.: Processo nº 2026/07/689

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07134/2026

PORTARIA PREVINI Nº244/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **JORGE LUIS VIANA PIMENTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula 10/691.798-3, com proventos fixados em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.03.2024.

Ref.: Processo nº 2024/04/468

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07135/2026

PORTARIA PREVINI Nº245/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos II, VI, VIII, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022,

RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a **MARINEIDE CABRAL MACIEL**, cônjuge do ex-servidor inativo, **ODAIR ALVES DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de Fiscal de Tributo, Nível III-A, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/660.402-9, falecido em 25.07.2026, a pensão inicial no valor de R\$4.624,03 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25.07.2026

Ref.: Processo nº 2026/08/858

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07136/2026

PORTARIA PREVINI Nº246/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos II, VI, VIII, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022,

RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a **JURACI JOSÉ TEIXEIRA SILVA**, cônjuge do ex-servidor inativo, **SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**, que ocupou o cargo de Carpinteiro, Nível I-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/668.134-0, falecido em 18.07.2026, a pensão inicial no valor de R\$1.724,66 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.07.2026

Ref.: Processo nº 2026/08/856

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 27 DE OUTUBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 07137/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 927812-4/CPL/FMAS/2026

PROCESSO: 2026/121068

UASG: 927812

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/11/2026 ÀS 09:00 hs

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação e Termo de Referência, com as especificações da referida dispensa de licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> ou no site www.noval-quacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / dispensa e inexigibilidade / ano 2026.

Nova Iguaçu, 28/10/2026

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS-NI

Id. 07138/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
616/2025	ISABELLA DE FÁTIMA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
617/2025	KAREN DA SILVA GOMES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
618/2025	JULIANA MOREIRA DA COSTA E SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
619/2025	MARIANA DA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
620/2025	ELISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
621/2025	MILENA RIBEIRO DE FARIAS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
623/2025	EVELIM FERREIRA DE MEDEIROS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
624/2025	ANDREZA ALEXANDRA DA SILVA ALVES PACIFICO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
625/2025	GEOVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
626/2025	CAROLINE BARBOSA DE ANDRADE	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
627/2025	IZABELLE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA MONTEIRO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 05/10/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/10/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07139/2026

SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/055227

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 014/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e 7B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/SEMUS/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA ITABAIANA – CARLOS SAMPAIO, S/Nº – CEP 26.089-225 – NOVA IGUAÇU, CONFORME JUSTIFICATIVAS LANÇADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/055227, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/SEMUS/2023

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/SEMUS/2025 FICA PRORROGADO POR MAIS 372 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS DIAS) DIAS A CONTAR DE 24 DE MAIO DE 2026 PASSANDO O SEU TÉRMINO PARA 31 DE MAIO DE 2027, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 313 (TREZENTOS E TREZE) DIAS A CONTAR DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 PASSADO O TÉRMINO PARA 31 DE AGOSTO DE 2027, NOS TERMOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXADO AOS AUTOS PROCESSUAIS.

VALOR: FICAM MANTIDOS OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL ORIGINALMENTE FIRMADOS, HAVENDO APENAS REPERFILAMENTO TEMPORAL DAS MEDIÇÕES CONFORME NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REPROGRAMADO.

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 07140/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SERVIÇOS DELEGADOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/140.192

CONTRATO: 004/CPL/2026-DEM

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E INOVA AMBIENTAL AS-
SESSORIA E COMÉRCIO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (R.S.U.) DE ORIGEM DOMICILIAR, NÃO DOMICILIAR E COLETA SELETIVA; SERVIÇOS AUXILIARES PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA URBANA; DE CAPINA MANUAL E CAPINA MECANIZADA; VARRIÇÃO MANUAL E VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS INCLUSIVE FEIRAS E EVENTOS; E PINTURA DE GUIAS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 126.359.236,42 (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.22.02.15.452.5028.2047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.84

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS PRÓPRIOS
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/140.192 E COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII, DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

WESCLEI DE MELO PANDIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS

Id. 07141/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/01.0486/26
DISPENSA ELETRÔNICO - Nº 007/2026/FENIG

O Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pareceres da Controladoria e Procuradoria desta Fundação, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto: CONTRATAGAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISICAO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, INSUMOS ADMINISTRATIVOS E UTENSILIOS DE APOIO, VISANDO AO ABAS- TECIMENTO DO ALMOXARIFADO DA FUNDAGAO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU -FENIG, conforme especificações descritas no Termo de Referência, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICA** o seu objeto, e **HOMOLOGA** a presente contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

EMPRESAS	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
FELLIPE LUCAS DA SILVA SANTOS ME	64.349.898/0001-90	1	9.828,10
QUALITY ATACADO QUALITY ATACADO EIRELI	15.724.019/0001-58	2	375,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL NA ORDEM DE R\$ 10.203,10 (dez mil, duzentos e três reais e dez centavos).

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

Id. 07142/2026